



EBSEH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Maternidade Climério de Oliveira
Universidade Federal da Bahia

Boletim de Serviço
Nº 458, 12 de julho de 2023

Superintendência



MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Rua do Limoeiro, Nº 137, Nazaré

CEP: 40055-150 | Salvador-BA |

Telefone: (71) 3283-9210 | Site: www.mco.ufba.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

PAULO CÉSAR MIGUEZ DE OLIVEIRA

Reitor

ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS

Presidente

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Superintendente

CARLOS AUGUSTO SANTOS DE MENEZES

Gerente de Ensino e Pesquisa

ROBERTA KARINA DA SILVA VIEIRA

Gerente de Atenção à Saúde

LINDINALVA ALVES DA SILVA

Gerente Administrativa



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
SUBSTITUIÇÃO	4
PORTARIA nº 338, de 12 de julho de 2023	4
PORTARIA nº 339, de 12 de julho de 2023	4
EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	5
PORTARIA nº 440, de 12 de julho de 2023	5
FISCAIS TÉCNICOS E GESTORES	6
PORTARIA nº 441, de 12 de julho de 2023	6
COMISSÃO	7
PORTARIA nº 442, de 12 de julho de 2023	7



SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA nº 338, de 12 de julho de 2023

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor MAGNO BATISTA PORTO DE AZEVEDO, Técnico em Contabilidade, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, matrícula Siape nº 224****, para responder como substituto, pela Chefia do Setor de Contabilidade, junto à Gerência Administrativa da Maternidade Climério de Oliveira, no período de 10/07/2023 a 14/07/2023, em decorrência de férias da Chefia Titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em sua data de publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.008178/2023-61 SEI nº 31281312

PORTARIA nº 339, de 12 de julho de 2023

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora BARBARA DE OLIVEIRA RIBEIRO CASTRO, Assistente Administrativa, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, matrícula Siape nº 234****, para responder como substituta, pela Chefia do Setor de Administração, junto à Gerência Administrativa da Maternidade Climério de Oliveira, no período de 17/07/2023 a 28/07/2023, em decorrência de férias da Chefia Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17 de julho de 2023.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.008304/2023-87 SEI nº 31283318



EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA nº 440, de 12 de julho de 2023

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria – SEI 168, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 429, de 27 de março de 2023, que designou a equipe para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 31/2022, cujo objeto é aquisição centralizada de equipamentos de simulação de média complexidade destinados aos laboratórios de simulação tipo I e II (caixas pretas) da Rede Ebserh com o objetivo de padronizar o uso dos simuladores nas áreas de ensino dos hospitais da Rede e propiciar qualidade e segurança nos processos de ensino baseado em simulação para estudantes, residentes, preceptores e docentes, bem como contribuir para a excelência do ensino de habilidades práticas realizadas nas unidades hospitalares, aprimorando o cenário de prática dos Hospitais Universitários Federais - HUF da Rede Ebserh, de acordo com as métricas e as especificações contidas no termo de referência e na documentação de apoio. A equipe será composta pelos seguintes colaboradores:

1. Ana Cecília Travessos Santiago, Matrícula/SIAPE: 143****, Médica, Gestora – Titular;
2. Lídia Lima Aragão Sampaio, Matrícula/SIAPE: 199****, Médica, Gestora – Substituta;
3. *Destituir* Sabrina Oliveira de Carvalho, Matrícula/SIAPE: 158****, Médica, Fiscal Técnica Titular;
4. *Destituir* Carlos Augustos Santos de Menezes, Matrícula/SIAPE: 628****, Médico, Fiscal Técnico

Substituto.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:



- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando necessário;
- III. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- IV. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- V. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as anteriores.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.003706/2023-95 SEI nº 31290871

FISCAIS TÉCNICOS E GESTORES

PORTARIA nº 441, de 12 de julho de 2023

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:



Art. 1º Alterar a Portaria – SEI 246, de 12 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 439, de 15 de maio de 2023, que designou os Fiscais Técnicos e Gestores de Atas de Registro de Preços, do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, abaixo relacionados, para comporem a equipe de acompanhamento, fiscalização e gestão, recebimento e atesto das entregas dos materiais de almoxarifado, oriundos de Pregão próprio ou Pregão participante na origem para atender às necessidades da Maternidade Climério de Oliveira.

1. Ilan Santana dos Santos - Assistente Administrativo - SIAPE: 139**** - Fiscal/Gestor;
2. Bárbara Cristiane Nunes Almeida de Figueiredo – SIAPE: 239**** - Fiscal/Gestor;
3. Lucas da França e Araújo Monteiro do Rosário – SIAPE: 184**** - Fiscal/Gestor;
4. Paula Verônica Souza Borges – SIAPE: 221**** - Fiscal/Gestor;
5. **Designar** Alysson Luiz Mendes da Silva – SIAPE: 325**** - Fiscal/Gestor;
6. **Designar** Caren Adachi Mascarenhas – SIAPE: 332*** - Fiscal;
7. **Designar** Mileide Teles da Silva – SIAPE: 234**** - Fiscal;
8. **Destituir** Ricardo Lázaro de Oliveira – SIAPE: 223**** - Fiscal/Gestor.

Art. 2º A equipe de Gestão e Fiscalização Técnica e Administrativa do Contrato observará a Normativa para Gestores e Fiscais de contratos administrativos publicada na Portaria-SEI nº 362, de 06 de novembro de 2020, do Boletim de Serviço Extraordinário nº 223 de 06 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.004026/2022-16 SEI nº 31294887

COMISSÃO

PORTARIA nº 442, de 12 de julho de 2023

A SUPERINTENDENTE DA MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (MCO-UFBA), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebsersh), nomeada através da Portaria-SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no D.O.U nº 89, de 10 de maio de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebsersh, publicada no D.O.U de 10 de janeiro de 2019,

Considerando o Programa Ebsersh de Gestão da Qualidade e o Selo Ebsersh de Qualidade – SEQuali instituídos pela Portaria-SEI nº 23, de 05 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço Ebsersh nº 488, de 06 novembro de 2018, com o objetivo de promover a gestão da qualidade, a excelência na gestão, na educação, na pesquisa e na extensão em saúde no âmbito dos hospitais universitários federais (HUF) que compõem a rede Ebsersh. O Programa Ebsersh de Gestão da Qualidade consiste em um sistema próprio de avaliação periódica que



tem como objetivo promover a cultura de melhoria contínua dos serviços prestados à população brasileira pelos hospitais da rede Ebserh nas áreas assistencial, no ensino, na pesquisa, na inovação e na extensão em saúde e, o Selo Ebserh de Qualidade que visa reconhecer formalmente os hospitais que atingirem padrões estabelecidos no sistema de avaliação;

Considerando o Manual de Diretrizes e Requisitos do Programa e Selo Ebserh de Qualidade (MA.SGQ.002) publicado na Portaria-SEI nº 26, de 04 de dezembro de 2018, no Boletim de Serviço nº 503, de 05 de dezembro de 2018; que foi atualizado para 2ª versão através da Portaria –SEI nº46, de 16 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº1197 de 22 de novembro de 2021;

Considerando que o Programa Ebserh de Gestão da Qualidade será implementado em todos os hospitais da rede Ebserh, cuja equipe de referência nos hospitais será a dos Setores de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde, e para a certificação serão constituídas equipes de avaliadores que, norteados pelas diretrizes e requisitos deste manual, implementarão a cultura da gestão da melhoria contínua dos processos finalísticos, de apoio e gerencial dos hospitais;

Considerando a Norma de Elaboração e Controle de Documentos Institucionais da Rede Ebserh – 2ª versão aprovada pela Portaria-SEI nº 10, de 30 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 637, de 6 de agosto de 2019;

Considerando o Guia de Avaliação do Selo Ebserh de Qualidade (GU.SGQ.001) publicado Portaria-SEI nº 12 de 12 de agosto de 2019, no Boletim de Serviço nº647, de 20 de agosto de 2019; que comunica que o processo de avaliação e qualificação do hospital se inicia pela atuação da equipe de avaliadores internos (autoavaliação) realizada por uma comissão própria de avaliação designada para tal função;

Considerando a Portaria-SEI nº 35, de 23 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1140, de 25 de agosto de 2021, que publica o modelo Regimento da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade (Comissão AVAQualis) e disciplina o processo das avaliações internas da qualidade (AVAQualis);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Avaliação Interna da Qualidade da Maternidade Climério de Oliveira**, alterada anteriormente pela Portaria 260, de 18 de julho de 2022, instituída pela Portaria nº 215, de 16 de dezembro de 2019, conforme abaixo:

- I. **ADRIANA VIEIRA DA COSTA ZULAUF**, farmacêutica, SIAPE nº 221****;
- II. Destituir **MICHELE DOS SANTOS LIMA**, nutricionista, SIAPE nº 235****;
- III. **DJAVÃ FRANCISCO SILVA DOS SANTOS**, assistente administrativo, nº 224****;
- IV. **HELENA GOMES DE CARVALHO**, técnica em contabilidade, SIAPE nº 223****;
- V. Destituir **JEANE PURIFICAÇÃO CALDEIRA**, técnica em secretariado, matrícula nº 000****;
- VI. **LEILA MARIA RIBEIRO BRITO**, enfermeira, SIAPE nº 310****, **presidente**;



- VII. **LÍLIA MARIA CALDAS EMBIRUÇÚ**, médica neonatologia, SIAPE nº 217****;
- VIII. **LORENA PASTOR RAMOS**, médica ginecologia e obstetrícia, SIAPE nº 628****;
- IX. **MARA LÚCIA DE PAULA FREITAS SOUZA**, enfermeira terapia intensiva neonatal, SIAPE nº 217****;
- X. **MÁRCIO GARCIA BARBOSA**, engenheiro de segurança do trabalho, SIAPE nº 217****;
- XI. Destituir **NÚBIA DE ARAÚJO PAIVA**, farmacêutica, SIAPE nº 192****;
- XII. **PAULO ROBERTO AZIZ YOKOSHIRO**, administração, SIAPE nº 124****;
- XIII. **ROBERTA KARINA DA SILVA VIEIRA**, médica ginecologia e obstetrícia, SIAPE nº 217****;
- XIV. Destituir **SORAYA RIBEIRO ALMEIDA CRAVO**, assistente administrativo, SIAPE nº 224****;
- XV. **THIAGO LUIS CARDOSO NASCIMENTO**, enfermeiro saúde da mulher, SIAPE nº 110****;
- XVI. **VERÔNICA SALES**, agente administrativa, SIAPE nº 063****;
- XVII. **ANDREA ANGELO PINTO CIDADE**, médica ginecologia e obstetrícia, SIAPE nº 223****;
- XVIII. Destituir **VERÔNICA ARAÚJO DE CASTRO**, enfermeira, SIAPE nº 128****;
- XIX. **MARIA ANA BITENCOURT BOENTE CALABRICH**, enfermeira assistencial, SIAPE nº 217****;
- XX. **LEONARDO DE OLIVEIRA PALMEIRA**, médico ginecologia e obstetrícia, SIAPE nº 223****;
- XXI. Designar **CRISTIANI TELLES PACHECO JAQUES**, Assistente Administrativo, SIAPE nº 226****;
- XXII. Designar **RUSELY DOS SANTOS DE ALMEIDA**, farmacêutica, SIAPE nº 222****;
- XXIII. Designar **RIZÉLIA ALMEIDA AZIZ YOKOSHIRO**, nutricionista, SIAPE nº 225****;
- XXIV. Designar **MARIA VIRGÍNIA PIRES MIRANDA**, enfermeira, SIAPE nº 213****;
- XXV. Designar **MARIA JACINTA PEREIRA VELOSO**, enfermeira SIAPE nº 125****;
- XXVI. Designar **ENEIDA REGIS DOURADO DE MELLO**, médica ultrassonografia, SIAPE nº 125****.

Art. 2º A Comissão de Avaliação Interna da Qualidade é uma instância permanente para condução da auditoria interna da qualidade. Deve ser composta, minimamente, por dois colaboradores, não existindo quantidade máxima de membros. O hospital deverá compor a Comissão, de acordo com seu perfil e realidade institucional.

Art. 3º A Comissão de Avaliação Interna da Qualidade deverá cumprir o Regimento Interno da Comissão de Avaliadores Internos da Qualidade da MCO publicado no Boletim de Serviço da MCO nº 315, de 08 de outubro de 2021;

Art. 4º A escolha dos membros desta comissão deve considerar as diferentes áreas do hospital. Os profissionais designados para esta comissão deverão ser capacitados para essa atividade.



Art. 5º Os profissionais designados para realização da avaliação interna da instituição devem identificar as oportunidades de melhoria, e, em conjunto com as áreas envolvidas, estabelecer prioridades no planejamento das ações com foco na melhoria dos processos de trabalho e, conseqüentemente dos resultados.

Art. 6º A avaliação interna dos processos do hospital deverá ser realizada constantemente pela equipe responsável, sendo que, a avaliação de todos os requisitos do manual da qualidade deverá ser concluída, minimamente, uma vez ao ano.

Art. 7º Tanto a comissão de avaliação interna da qualidade, quanto o setor responsável pela gestão da qualidade, deverão estar ligados diretamente à superintendência do hospital, garantindo a eles empoderamento e autonomia.

Art. 8º Essa portaria revoga a Portaria nº 260, de 18 de julho de 2022, tem validade de 1 (um) ano e, entra em vigor na sua data de publicação.

SINAIDE SANTOS CERQUEIRA COELHO

Referência: Processo nº 23535.013233/2019-58 SEI nº 31298334